



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

Para publicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22322/2019 - C.P. Nº05/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO URBANA COM EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR PARA A IMPLANTAÇÃO DE: A) REDE CICLOVIÁRIA COM EXTENSÃO DE 12 KM; B) CALÇADAS ACESSÍVEIS E PERMEÁVEIS EM TRECHO DE 2.9 KM (DE CADA LADO) DA AV. GOIÁS, AMBOS NESTE MUNICÍPIO.

Esclarecimento de empresa pretensa licitante:

Pergunta: Prezados, boa tarde.

Tendo em vista o interesse em participar no processo Licitatório CP. 05/2020 – Processo Administrativo nº 22322/2019, solicitamos esclarecimento conforme segue:

Estamos entendendo que pisos de concreto assentado sobre areia como por exemplo o intertravado, são placas de concreto com tamanhos variados e altamente drenante.

Está correto nosso entendimento?

Resposta:

De acordo com o previsto no § 3º do Art. 30 da Lei Federal 8.666 de 1993, que passo a transcrever:

Art. 30 - A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

§ 3º - Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Pisos de concreto, assentados de forma a garantir um piso drenante, serão aceitos como comprovação da capacidade técnico-operacional.

São Caetano do Sul, 29 de outubro de 2020

Vladimir Guirado Candido
Presidente COJUP I